

sidade do Estado do Pará - UEPA.

Promotoria de Justiça: 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotor de Justiça: SANDRO RAMOS CHERMONT

**Protocolo: 786167**

**PORTARIA Nº 1760/2022-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; Considerando o Despacho Judicial de fls. 208 dos presentes autos, que encaminha a esta Procuradoria-Geral de Justiça o Processo n.º 0812827-14.2021.8.14.0000 para exame e parecer;

Considerando tratar-se de suposto crime praticado, em tese, por autoridade detentora de foro por prerrogativa de função. Considerando que compete ao Tribunal de Justiça processar e julgar autoridades com foro por prerrogativa de função;

Considerando que, conforme artigo 56, IV, da lei Complementar Estadual n.º 057/2006, compete privativamente ao Procurador-Geral de Justiça ajuizar ação penal de competência originária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Magistratura,

R E S O L V E:

DELEGAR, com fundamento no art. 56, IX da lei Complementar Estadual n.º 057/2006, poderes de órgão de execução ao Promotor de Justiça JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS, para atuar no Processo n.º 0812827-14.2021.8.14.0000, podendo investigar, requisitar diligências, informações, exames, perícias, documentos, expedir notificações e intimações, realizar audiências, oitivas para colheitas de informações e esclarecimentos, requerer e acompanhar buscas e apreensões desde que deferidas pelas autoridades judiciárias, oferecer denúncia, propor ação judicial pertinente, interpor e contrarrazoar recursos em todos os graus e instâncias jurídicas até a sua fase final, ou arquivar se assim entender, em tudo respeitados os direitos e garantias que assistem as partes envolvidas, conforme o previsto na legislação competente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 13 de abril de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**Protocolo: 786165**

**Extrato de Inquérito Civil nº 034/2022-MP/PJDDPPMA**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, Dr. SANDRO RAMOS CHERMONT, torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 000419-125/2021 em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa do Ministério Público, situada na rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

PORTARIA de Instauração nº 034/2022

Data da Instauração: 12/04/2022

Objeto: apurar eventual responsabilidade pelo não adimplemento de valores devidos contratualmente à Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Estado do Pará – COOPANEST, relativamente a serviços prestados a partir da competência novembro/2020, a ensejar enriquecimento sem causa, e a prejudicar a regularidade e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores públicos do Município de Belém – IASB.

Promotoria de Justiça: 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotor de Justiça: SANDRO RAMOS CHERMONT

**Protocolo: 786169**

**Extrato de Inquérito Civil nº 032/2022-MP/PJDDPPMA**

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, Dr. SANDRO RAMOS CHERMONT, torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 000345-151/2020 em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa do Ministério Público, situada na rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

PORTARIA de Instauração nº 032/2022

Data da Instauração: 12/04/2022

Objeto: apurar se Bruna Camila Silva Nogueira e Antônio Henry Monteiro Augustin Júnior efetivamente prestaram os serviços pertinentes às atribuições dos cargos que ocuparam aquando de seus vínculos com o Município de Belém, pelo que perceberam as remunerações devidas.

Promotoria de Justiça: 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotor de Justiça: SANDRO RAMOS CHERMONT

**Protocolo: 786162**

**PORTARIA Nº 1759/2022-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; Considerando a Despacho Judicial de fls. 108 dos presentes autos, que encaminha a esta Procuradoria Geral de Justiça o Processo n.º 0004704-31.2019.8.14.0000 para manifestação;

Considerando se trata de suposto crime praticado por autoridade detentora de foro por prerrogativa de função;

Considerando que compete ao Tribunal de Justiça processar e julgar autoridades com foro por prerrogativa de função;

Considerando que, conforme artigo 56, IV, da lei Complementar Estadual n.º 057/2006, compete privativamente ao Procurador-Geral de Justiça ajuizar ação penal de competência originária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Magistratura,

R E S O L V E:

DELEGAR, com fundamento no art. 56, IX da lei Complementar Estadual n.º 057/2006, poderes de órgão de execução aos Promotores de Justiça DANIEL BRAGA BONA e PEDRO RENAN CAJADO BRASIL, para atuarem, em conjunto ou separadamente, no Processo n.º 0004704-31.2019.8.14.0000, podendo investigar, requisitar diligências, informações, exames, perícias, documentos, expedir notificações e intimações, realizar audiências, oitivas para colheitas de informações e esclarecimentos, requerer e acompanhar buscas e apreensões desde que deferidas pelas autoridades judiciárias, oferecer denúncia, propor ação judicial pertinente, interpor e contrarrazoar recursos em todos os graus e instâncias jurídicas até a sua fase final, ou arquivar se assim entender, em tudo respeitados os direitos e garantias que assistem as partes envolvidas, conforme o previsto na legislação competente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 13 de abril de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**Protocolo: 786158**

**EXTRATO DE PORTARIA**

O Ministério Público, através da 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, na forma do Artigo 4º, e seguintes da Resolução n. 23/2007-CNMP, torna pública a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, autuado sob o número nº: 000036-440/2021, que se encontra à disposição no prédio onde funciona o Ministério Público Estadual, no Município de Ananindeua, situado na Rodovia BR 316, s/nº, Km 8, CEP: 67.030-970, telefone: (91) 3239 4847.

PORTARIA: nº 16/2022-MP/2ªPJDC

Inquérito Civil nº: 000036-440/2021

Objeto: Apuração da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, na contratação da empresa construtora SANTA CRUZ EIRELI, (CNPJ n. 10.867.643/0001-90), cujo da contratação era a integral execução de projeto de pavimentação e drenagem da água pluvial, na Rua Antônio Neto (antiga Rua Santo Antônio), na localidade de Helderlândia, no município de Ananindeua, no valor de R\$ - 472.780,45 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), mediante o Contrato n. 028/2019 – SESAN/PMA, assinado pelo ex-Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura OSMAR DA SILVA NASCIMENTO e pelo representante legal da empresa, JOSÉ ALFREDO DE JESUS LOBATO COELHO, em 28 de novembro de 2019, cuja obra encontra-se atualmente paralisada, configurando-se, em tese, ação ou omissão, dolosa ou culposa, dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização da obra, ensejando perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens do Município de Ananindeua, trazendo afronta ao Artigo 10, caput e ao Inciso I do mesmo dispositivo, da Lei 8.429/92 (Lei da improbidade Administrativa), ante a efetiva ocorrência de prejuízo e dano ao Erário Público Municipal no valor estimado acima, de forma dolosa, já que a obra não foi concluída, e, com isso, beneficiando indevidamente a pessoa jurídica indicada acima, que assim teve incorporado ao seu patrimônio o valor percentual do ente estatal, de forma ilegal.

Ananindeua/PA, em 07 de abril de 2022.

Júlio César Sousa Costa - Promotor de Justiça

**Protocolo: 786232**

**EXTRATO INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 056436-003/2021**

O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, DR. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, torna pública a Instauração do Procedimento Preparatório nº 056436-003/2021, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

PORTARIA de Instauração nº 17/2022 - Data da Instauração: 13/04/2022. Objeto: Apurar elementos voltados a identificar supostas irregularidades em face de IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE, relacionadas ao uso de escritório eleitoral para promover programa do Governo do Estado, bem como usar a logomarca do atual governo estadual na fachada do comitê eleitoral, podendo, tal ato, importar em improbidade administrativa.

Promotor de Justiça: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

Promotoria de Justiça: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

**Protocolo: 786234**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Promotora de Justiça titular do 4º Cargo da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Ananindeua, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, inc. VI da Resolução nº 023/2007 do CNMP de 17/09/2006, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo abaixo listado, que se encontra em trâmite na Promotoria de Justiça de Ananindeua, com sede na Rodovia BR 316, Km 08, s/n, Centro, Ananindeua, Pará.

PORTARIA N.004/2022-MP/4ªPJIJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 000839-450/2022

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Benedito Maia, localizada em Ananindeua.

PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO - Promotora de Justiça

**Protocolo: 786275**